



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (048) 3721-6406
E-MAIL: outgoing.sinter@contato.ufsc.br

EDITAL N.º 01/2017/SINTER, DE 2 DE JANEIRO DE 2017

PROGRAMA DE INTERCÂMBIO ACADÊMICO

O Secretário de Relações Internacionais da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), no uso de suas atribuições previstas na Portaria n.º 977/2016/GR, de 11 de maio de 2016, e considerando o que dispõe a Resolução n.º 7/CUn/99 de 30 de Março de 1999, que institui e regulamenta o intercâmbio acadêmico no âmbito dos cursos de graduação da UFSC, torna público o presente Edital:

1 DO PROGRAMA

1.1 O Programa de Intercâmbio Acadêmico tem o objetivo de permitir que alunos de graduação da UFSC participem de intercâmbio em instituições de ensino superior de outros países com as quais a UFSC mantém acordo bilateral, sem auxílio financeiro e com a possibilidade de ter as atividades acadêmicas realizadas nesse período creditadas em seus históricos escolares.

1.2 Todas as áreas de estudo da UFSC estão contempladas pelo programa.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 O sistema de inscrições *online* da UFSC (disponível no link <http://sinter.ufsc.br/outgoing/inscricao/>) estará aberto entre 2 de janeiro e 31 de dezembro de 2017, cabendo à SINTER a administração das candidaturas que atenderem ao estabelecido no presente Edital. Caso o prazo de inscrição da instituição de destino seja inferior ao da UFSC, vale o prazo da instituição de destino.

Parágrafo 1º - Cabe ao aluno verificar com a instituição de destino a necessidade de inscrição, os prazos e as regras para a mobilidade.

Parágrafo 2º - O candidato deverá inscrever-se no sistema de inscrições *online* da UFSC em tempo hábil para cumprir a data limite de candidatura da instituição de destino.

2.2 O aluno deverá optar por realizar intercâmbio, durante um ou dois semestres acadêmicos, em uma das instituições de destino que estiverem disponíveis no sistema de inscrições *online* da UFSC, conforme seus interesses e necessidades.

2.3 Caso o aluno busque intercâmbio com apoio financeiro do exterior ou de outras agências, cabe a ele verificar no Edital da fonte pagadora a necessidade de se inscrever na UFSC e/ou no Programa, a exemplo da bolsa *Emerging Leaders in the Americas Program* (ELAP), do governo canadense.

2.4 Para acessar o sistema de inscrições *online* da UFSC, no *website* da SINTER, o candidato precisará clicar em “Inscrição de estudantes da UFSC”, em seguida em “Candidatura de Estudantes da UFSC” e selecionar “Programa de Intercâmbio Acadêmico Alunos UFSC”.

2.5 Após conclusão da inscrição o aluno deverá emitir o comprovante de candidatura fornecido pelo sistema. Cabe ao candidato salvar o comprovante para quaisquer necessidades posteriores.

2.6 A UFSC não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Da mesma forma, não se responsabilizará pelas exigências da instituição de destino.

2.7 O candidato deverá sanar suas dúvidas sobre qualquer parte do processo para realizar o intercâmbio por meio do e-mail outgoing.sinter@contato.ufsc.br, para que os procedimentos fiquem registrados. O atendimento presencial deverá ser agendado por e-mail.

3 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 A candidatura do aluno será analisada pelo coordenador do seu curso de graduação, por meio do sistema de inscrições *online* da UFSC. As candidaturas que não forem autorizadas pelo coordenador do curso após o período de uma semana serão desconsideradas.

3.2 Os pré-requisitos para homologação da candidatura pela UFSC são:

I - Ter pelo menos 40% da carga horária do curso concluído no início do intercâmbio;

II - Apresentar matrícula regular, desde a inscrição no Programa de Intercâmbio até o retorno à UFSC;

III - Inscrever-se no sistema de inscrições *online* da UFSC, no *website* da SINTER;

IV - Apresentar bom rendimento acadêmico, segundo critérios estabelecidos pelo colegiado do curso.

3.3 Caso haja mais candidatos do que vagas para uma mesma instituição a SINTER realizará a seleção através da classificação por melhor desempenho acadêmico, segundo índice calculado da seguinte forma:

$$\frac{(\text{IAA do aluno} - \text{IAA médio do curso})}{\text{Desvio Padrão do curso}}$$

Parágrafo Único - Para o cálculo do desempenho acadêmico, o Índice de Aproveitamento Acadêmico (IAA) do aluno será extraído do Controle Acadêmico da Graduação (CAGR), assim como o IAA médio do curso e o Desvio Padrão do curso serão os que constarem no CAGR no dia em que o cálculo for aplicado.

3.4 Os candidatos deverão acompanhar a análise de suas candidaturas no sistema de inscrições *online* da UFSC, pois não haverá publicação de resultados no *website* da SINTER.

4 DO RECURSO

4.1 Em caso de indeferimento da candidatura realizada no sistema de inscrições *online* da UFSC, se o candidato tiver justificativa para contestá-lo, deverá encaminhar um e-mail ao seu coordenador de curso com um pedido de reconsideração, com cópia para o endereço de e-mail outgoing.sinter@contato.ufsc.br, no prazo de cinco dias úteis.

4.2 Após o indeferimento o candidato deverá anexar o comprovante de inscrição ao pedido.

4.3 Pedidos de reconsideração fora do prazo, ou que não sejam enviados conforme descrito, não serão aceitos. Cabe ao coordenador do curso alterar ou não a avaliação da candidatura.

4.4 O pedido de reconsideração deverá contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior.

4.5 O resultado sobre a reconsideração será enviado para o e-mail do candidato em até cinco dias úteis após o recebimento da solicitação e será definitivo, não cabendo outro recurso.

5 DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

5.1 Antes de realizar a sua inscrição no sistema de inscrições *online* da UFSC, o aluno deve informar-se sobre os procedimentos e prazos de candidatura no *website* da instituição de destino.

5.2 Caso não encontre as informações necessárias a sua candidatura com a instituição de destino, o aluno deve entrar em contato com a SINTER, pelo endereço de e-mail outgoing.sinter@contato.ufsc.br em tempo hábil para a tramitação dos documentos, conforme os prazos exigidos neste edital.

5.3 Após candidatar-se ao programa de intercâmbio o aluno deverá:

- I - Sanar suas dúvidas sobre o intercâmbio por meio do e-mail outgoing.sinter@contato.ufsc.br, para que os procedimentos fiquem registrados;
- II - Solicitar ao coordenador do seu curso a aprovação do seu intercâmbio no sistema de inscrições *online* da UFSC. A SINTER somente administrará as candidaturas aprovadas no sistema;
- III - Providenciar um plano de estudos (para cada semestre de intercâmbio) elaborado com a orientação do coordenador do curso ou por professor por ele designado. O plano de estudos deverá ter a concordância do coordenador do curso, bem como sua assinatura e carimbo, conforme modelo disponibilizado na página da SINTER, no link: <http://sinter.ufsc.br/outgoing/procedimentos/>; No plano de estudos deverá constar a lista das disciplinas a serem validadas pelo aluno ao regressar ao Brasil;
- IV - Entregar à SINTER a documentação exigida pela universidade de destino, bem como o Plano de Estudos, com antecedência de vinte dias corridos da data limite e nos formatos solicitados pela instituição (pdf e/ou documento físico);
- V - Entregar à SINTER outros documentos caso solicitados;
- VI - Matricular-se na disciplina “Programa de Intercâmbio”, conforme currículo do seu curso, após o recebimento da carta de aceite da instituição de destino. Isso deve ser feito no período de matrícula, no sistema da UFSC, em cada semestre em que o aluno estiver em intercâmbio;
- VII - Providenciar o visto de estudante junto ao consulado/embaixada do país de destino, caso receba o aceite;
- VIII - Responsabilizar-se pelos gastos decorrentes do seu intercâmbio, como, por exemplo, obtenção de visto, transporte, seguro-saúde, alojamento, refeições etc.;
- IX - Seguir as recomendações do Manual de Intercâmbio dos Alunos de Graduação da UFSC (Programa *Outgoing*), documento que será enviado por e-mail ao aluno que tiver a candidatura autorizada pelo coordenador do curso;
- X - Manter seu cadastro no CAGR atualizado, pois as informações contidas nele poderão ser utilizadas pela SINTER;
- XI – Compartilhar informações sobre o seu intercâmbio, caso solicitado pela SINTER, a outros alunos inscritos no Programa *Outgoing*;
- XII – Guardar cópia da documentação tramitada durante o seu intercâmbio até a conclusão da sua graduação;
- XIII – Ao término do intercâmbio, encaminhar à SINTER, por e-mail, o Relatório do Intercâmbio, documento que deverá estar carimbado e assinado pelo coordenador do seu curso. O aluno que não entregar o Relatório poderá ser penalizado quanto à participação em futuros programas acadêmicos.

Parágrafo 1º - É responsabilidade do candidato, após o aceite confirmado, providenciar seguro de saúde válido no país de destino durante todo o período do intercâmbio, incluindo cobertura médica em caso de doença ou acidente e repatriação médica e funerária. O comprovante do seguro deverá ser enviado à SINTER no formato .pdf para o endereço de e-mail outgoing.sinter@contato.ufsc.br. A SINTER cancelará as candidaturas que não providenciarem o referido seguro.

Parágrafo 2º - A UFSC não se responsabilizará e nem assumirá quaisquer despesas adicionais às suas obrigações expressas neste Edital.

5.4 O aluno terá seu intercâmbio garantido somente após ter o seu plano de estudos carimbado e assinado pelo coordenador do seu curso e pelo setor responsável pelo programa na SINTER, ter recebido a carta de aceite da Instituição de destino e ter o seguro saúde conforme o parágrafo 1º do item 4.1.

5.5 O aluno é isento de taxas acadêmicas na instituição de destino durante o seu intercâmbio. Haverá isenção de taxas administrativas somente se expressas no acordo bilateral.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O aluno que tiver o seu aceite negado pela instituição de destino escolhida poderá optar por uma segunda opção junto à SINTER, caso esteja em tempo hábil para os trâmites necessários.

6.2 A SINTER não administrará o intercâmbio dos alunos em feriados, pontos facultativos, finais de semana e recesso de final de ano da UFSC.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela SINTER.

6.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da SINTER, em decisão fundamentada, seja por motivo de interesse público ou por exigência legal.

LINCOLN P. FERNANDES